



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 23 DE ABRIL DE 2015

“Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 819, de 2014, que institui ajuda de custo de moradia (auxílio-moradia), e alimentação (auxílio-alimentação), a ser custeado pelo Município, para manutenção do Programa do Governo Federal “Mais Médicos para o Brasil”, implantado e regulamentado neste Município, e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 2º da Lei Municipal 819/14 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica instituído ajuda de custo de alimentação, denominado auxílio-alimentação, destinado ao pagamento à alimentação dos médicos do Programa “Mais Médicos para o Brasil”, que venham a prestar serviço no Município de Serra do Salitre, mediante encaminhamento do Governo Federal.

Parágrafo Único - O auxílio-alimentação consistirá no pagamento, aos médicos do programa “Mais Médicos para o Brasil”, lotados no Município de Serra do Salitre, no valor mensal de até R\$ 1.500,00 um mil e quinhentos reais.”

Art. 2º - As despesas decorrente da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente, e subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 23 de abril de 2015.

Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em 23/04/15

Inêrcio
Secretária de Gabinete